## RESOLUÇÃO N.º /2010

## Apoio à candidatura do fado à Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

- 1 Saudar a apresentação junto da UNESCO da candidatura do fado à Lista
   Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade;
- 2 Sublinhar que o reconhecimento do fado como Património Cultural Imaterial da Humanidade constitui o mecanismo mais eficaz de salvaguarda e afirmação nacional e internacional deste importante activo cultural imaterial.

Aprovada em 9 de Julho de 2010

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA.

(Jaime Gama)